



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

## LEI Nº 456/2023

Institui o “Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)” a ser comemorado anualmente, no dia 02 de abril e a “Semana Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, no Município de Casinhas/PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Casinhas/PE o dia 02 de abril como do Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

**Art. 2º** Fica estabelecido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Casinhas/PE a “Semana Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, a ser comemorada a partir do dia 02 de abril de cada ano.

**Art. 3º** A “Semana Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, terá como objetivos:

I- Informar e orientar a população sobre o Autismo no que concerne:

- a) à importância do diagnóstico precoce;
- b) às formas de tratamento;
- c) aos serviços de apoio à família; e
- d) ao respeito ao cidadão com Autismo;

II- Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária das pessoas com TEA;

III- Oportunizar discussões permanentes sobre o Autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

IV- Desenvolver atividades relacionadas ao Autismo nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

V- Divulgar experiências e reflexões sobre o Autismo;

VI- Promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 4º** Para o desenvolvimento e a implementação das atividades da “Semana Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, o Poder Executivo poderá realizar convênio com entidades governamentais e sociais por

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

meio das Secretarias de:

I-Saúde;

II-Assistência Social; e

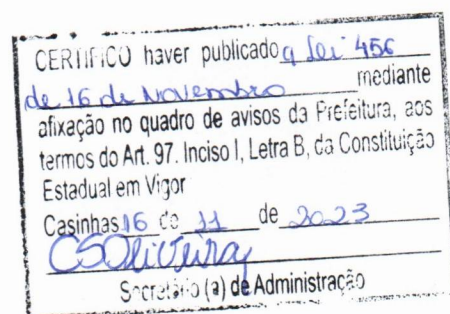
III-Educação.

**Art. 5º** Instituições da sociedade civil organizada públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta Lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 16 de novembro de 2023.

*J. Barbosa da Silva Aguiar*  
**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
-Prefeita-



Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156